

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE:

Flávio Marcos Mezzomo (Representante e prefeito do Município de Breu Branco);

1º Vice-Presidente:

José Antônio Azevedo Leão (Representante e prefeito do Município de Breves);

2º Vice Presidente:

Josemira Raimunda Diniz Gadelha (Representante e prefeita do Município de Canaã dos Carajás).

CONSELHO FISCAL TITULAR:

Eduardo Sampaio Gomes Leite (Representante e prefeito do Município de São Miguel do Guamá);

André Rios de Rezende (Representante e prefeito do Município de Pacajá);

Victor Correa Cassiano (Representante e prefeito do Município de Cametá).

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

Kelly Cristina Destro (Representante e prefeita do Município de Ulianópolis);

José Maria Tapajós (Representante e prefeito do Município de Santarém);

Luziane Solon (Representante e prefeita do Município de Benevides).

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 089/2026 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 13
DE FEVEREIRO DE 2026.

O vereador JANDER ILSON REGO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Portaria MGI nº 11.460, de 29 de dezembro, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que divulgou os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2026;

Considerando o Decreto nº 5.122, de 19 de dezembro de 2025, do Governo do Estado do Pará, que divulgou os dias de feriados nacionais e estadual, e estabeleceu os dias de pontos facultativos no ano de 2026

Considerando o Decreto nº 143/2026 - GAP/PMS, de 19 de janeiro de 2026, que divulgou os dias de feriados nacionais e estadual, e estabeleceu os dias de pontos facultativos no ano de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- FACULTAR, o ponto na Câmara Municipal de Santarém.

16 de fevereiro de 2026, Carnaval;

17 de fevereiro de 2026, Carnaval;

18 de fevereiro de 2026; quarta-feira de cinzas;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 16/02/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete da Presidência, Vereador “GODOFREDO MACHADO PORTELA”, treze de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (<http://santarem.pa.leg.br/> Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ

Diretora de Departamento

Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290

E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:

Jeovânia Sousa da Cruz

Código Identificador:8C296D81

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 116/2026, DE 16 DE FEVEREIRO
DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação do período de realização do Carnaval de Abaetetuba 2026 e prorroga a vigência dos Decretos Municipais nº 093/2026, 094/2026, 095/2026, 101/2026 e 107/2026, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Abaetetuba/PA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 63, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o evento Carnaval de Abaetetuba 2026, inicialmente previsto para o período de 13 a 17 de fevereiro de 2026, foi prorrogado para o período de 13 a 18 de fevereiro de 2026, no denominado Corredor da Folia, promovido pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba; e

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar a vigência dos Decretos Municipais nº 093/2026, 094/2026, 095/2026, 101/2026 e 107/2026, que regulamentam o referido evento;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência dos Decretos Municipais nº 093/2026, 094/2026, 095/2026, 101/2026 e 107/2026, que regulamentam o Carnaval de Abaetetuba 2026, até o dia 18 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 16 de Fevereiro de 2026.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:95786D82

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20269005
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2026-01 CMAF
CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
CONTRATADA(O).....: 59424244 RAQUEL TAVARES DE OLIVEIRA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ÁUDIO VISUAL EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO-PA.
VALOR TOTAL.....: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento: 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 24.000,00
VIGÊNCIA.....: 16 de Fevereiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Fevereiro de 2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20269006
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2026-02 CMAF
CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
CONTRATADA(O).....: J C G SILVA INFORMATICA EIRELI
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO/PA.
VALOR TOTAL.....: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 6.000,00
VIGÊNCIA.....: 16 de Fevereiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Joelbert Menezes Pereira
Código Identificador:737CEA19

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2026-01 FMS
O Município de Brejo Grande do Araguaia, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público o resultado da Dispensa de Licitação em epígrafe, realizada no dia 16/02/2026, com o Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PRÉ-PROTÉTICAS (OSTEOTOMIAS, FRENECTOMIAS, EXODONTIAS E GENGVICTOMIAS) COM A FINALIDADE DE PREPARAR E ADEQUAR O PACIENTE PARA A CONFECÇÃO E

INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS (PARCIAIS E TOTAIS), tendo como Vencedora a empresa: L M E SILVA NEVES – CNPJ 30.134.366/0001-14, com o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Brejo Grande do Araguaia/PA, 16 de fevereiro de 2026.

FREDSON FERNANDO DIAS
Presidente

Publicado por:
Fredson Fernando Dias
Código Identificador:EA016538

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº A.2025-01 PMBGA. / PRIMEIRO ADITIVO. / CONTRATO Nº 20250016. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL. - CONTRATO Nº 20250017. CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO. – CONTRATO Nº 20250018. CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE SAÚDE – CONTRATO Nº 20250019. CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL. / CONTRATADA: W. R. M. SAGA CONSTRUÇÕES LTDA. / CNPJ: 07.464.193/0001-80. / OBJETO: O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência dos contratos supracitados por mais 12 (doze) meses, indo até 18/02/2027. / FUND. LEGAL: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21. / VIGÊNCIA: 19/02/2026 a 18/02/2027. / ASSINATURA: 09/02/2026.

Publicado por:
Fredson Fernando Dias
Código Identificador:6A637347

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Pregão Nº 065-2025-PE. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMDAS) de Itaituba-PA. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Contrato nº: 20260039. Contratada(o): I A MACHADO COMERCIO - ME. Valor total: R\$ 567.945,59. Contrato nº: 20260040. Contratada(o): IVO S. ALVES LTDA. Valor total: R\$ 222.479,70. Contrato nº: 20260041. Contratada(o): W. D. LIRA MARTINIANO LTDA. Valor total: R\$ 66.960,20. Contrato nº: 20260042. Contratada(o): N. B. REBELO COMERCIO E SERVICOS LTDA. Valor total: R\$ 26.290,02. Contrato nº: 20260043. Contratada(o): FINATTO COMERCIO LTDA. Valor total: R\$ 21.970,00. Vigência: 10 de Fevereiro de 2026 a 10 de Fevereiro de 2027. Data da assinatura: 10 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:66C134E2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230073 – Nº 002/2023 IL

Pelo presente Termo aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/001-82, com sede à Rodovia Trans. km 01, s/n, floresta, (Centro Administrativo Municipal), na cidade de Itaituba,

Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira pinho**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ELIVALDO PEREIRA BARBOSA**, conforme qualificação nos autos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na Inexigibilidade nº 002/2023 -IL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato acima citado, que versa sobre **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS: E.M.E.F. PROFESSORA IEDA MARIA GOMES BARBALHO (DISTRITO DO CREPURIZÃO 80 AMPERES), E.M.E.F. ÁGUA BRANCA (GARIMPO ÁGUA BRANCA 20 AMPERES) E C.M.E.I. UCHOLÂNDIA (DISTRITO CRIPURIZÃO 30 AMPERES).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência Contrato acima citado, prorrogando-se por igual período.

3.2. Pelo presente Termo Aditivo o prazo de vigência que se encerra dia 17 de fevereiro de 2026, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, até **17 de fevereiro de 2027**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1 – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 03**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Itaituba-PA, 16 de fevereiro de 2026.

Fundo Municipal de Educação
AMILTON TEIXEIRA PINHO
Secretário Municipal de Educação

ELIVALDO PEREIRA BARBOSA
Contratado(a)

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:CF212762

MUNICÍPIO DE ITAITUBA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-PE

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. **NICODEMOS ALVES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGOU a adjudicação de aquisição de aparelhos de ar condicionado e notebooks, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração de Itaituba-PA., referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2026-PE, no que tange os itens: 01 e 02, com o valor total de R\$ 60.715,00 para a licitante **W. D. LIRA MARTINIANO LTDA**. Nos termos e condições do referido procedimento legal.16 de fevereiro de 2026 –

RONISON AGUIAR HOLANDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:A537E7AB

MUNICÍPIO DE ITAITUBA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: PREGÃO Nº 070-2025-PE. Objeto: Aquisição de ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura SEMINFRA do município de Itaituba-PA. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA. Contrato Nº: 20260036. Contratada(o): J S FELIX COMERCIO - ME. Valor total: R\$ 436.561,62. Contrato Nº: 20260037. Contratada(o): L. S. DE AGUIAR LTDA. Valor total: R\$ 174.892,92. Contrato Nº: 20260038. Contratada(o): D. S DE MATOS LTDA. Valor total: R\$ 170.633,08. Vigência: 06 de Fevereiro de 2026 a 06 de Fevereiro de 2027. Data Da Assinatura: 06 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:F3BCDF59

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICIPAL DE JACAREACANGA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jacareacanga-PA, através da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, em cumprimento da ratificação procedida pelo gestor da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº006/2026. Objeto: **Contratação de empresa para apresentação de show artístico do " Cleo e Banda, Banda Forró do Patrão , Pegada do Forró, Meloso Estilizado, DJ Felipe Top, como atração das festividades do Carnaval ("Carnacaré") de 2026, no Município de Jacareacanga/Pa, com apresentação noturna nos dias 15 ,16, 17 de fevereiro de 2026.**

Valor: **R\$54.396,00(cinquenta e quatro mil trezentos e noventa e seis reais)** Classificação orçamentaria: Órgão: 40 - FME – Fundo Municipal de Educação/SEMECD, Unidade Orçamentária: 4043 - Setor de Cultura e Desportos, Projeto Atividade: 13.392.0473.2.089 - Manutenção das Atividades Culturais, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte:1500000. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. Declaração de Inexigibilidade: Emitida pelo agente de Contratação da Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. Luziane Nogueira Pereira, na qualidade de ordenadora de despesas. Jacareacanga- PA, 12 de fevereiro de 2026.

LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA BRAGA
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 115/2026
Extrato contrato nº 115/2026. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 2026.006-FME,Base Legal: art. 74 , da Lei n. 14.133/2021, inciso II, Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO e a **Contratação de empresa para apresentação de show artístico do " Cleo e Banda, Banda Forró do Patrão , Pegada do Forró, Meloso Estilizado, DJ Felipe Top, como atração das festividades do Carnaval ("Carnacaré") de 2026, no Município de Jacareacanga/Pa, com apresentação noturna nos dias 15 ,16, 17 de fevereiro de 2026**

Valor do Contrato: **R\$54.396,00(cinquenta e quatro mil trezentos e noventa e seis reais)**. Vigência: 12/02/2026 a 12/04/2026.

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:5DA45EB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
EXTRATO DE ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 280/2024 decorrente Inexigibilidade de Licitação de Nº007/2024

Base Legal: art.106 da Lei nº14.133/2021

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e DR. Orlando Enrique Garcia (CPF. 081.007.711-62)- Medico RNE G313031-4
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA E DA JUSTIFICATIVA – O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 31/12/2025 e encerramento em 31/12/2026, prorrogação esta necessária à continuidade do serviço público, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, assim como previsão expressa disposta no parágrafo único da cláusula segunda do contrato administrativo.

Data de Assinatura: 30 de dezembro de 2025.

Vigência do Aditivo : 31/12/2025 a 31/12/2026

Ordenadora Responsável: Ledioneta de Sousa Silva

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:F17BB5AF

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-028-PMJ

OBJETO: Aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de políticas para mulheres (SEPOM), Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer (SECULT), Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEMOB).

CONTRATADOS: UMUARANA AUTOMOVEIS LTDA valor R\$ 591.000,00; ZUCATELLI VEICULOS LTDA valor R\$ 279.500,00.

Jacundá/PA, 16 de fevereiro de 2026.

ITONIR APARECIDO TAVARES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Izaak Scheidegger Emerique
Código Identificador:015F90B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação nº 3815 do dia 14/08/2025, do PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 6.2025-003-PMJ retifica – se o texto abaixo:

CONTRATO Nº.....: 20250225

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2025-003-PMJ

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

CONTRATADA(O).....: MC - CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA A ASSESSORIA TÉCNICA EM RECUPERAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA, CORN ÊNFASE NO LEVANTAMENTO, APURAÇÃO A RECUPERAÇÃO DE VALORES REFERENTES AO ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS), CFURH (COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA UTILIZAÇÃO DOS

RECURSOS HÍDRICOS), TAXAS MUNICIPAIS A DEMAIS RECEITAS QUE SE MOSTRAREM PERTINENTES.

PERCENTUAL DO VALOR DO CRÉDITO RECUPERADO DE FORMA DEFINITIVA.....: R\$ 20 %

VIGÊNCIA.....: 12 de Agosto de 2025 a 12 de Agosto de 2026

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:2AF34EEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação nº 3942 do dia 12/02/2026, do PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 6.2025-002-PMJ retifica – se o texto abaixo:

CONTRATO Nº.....: 20260128

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2026-002-PMJ

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

CONTRATADA(O).....: JORGE LUÍS DE OLIVEIRA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL DE CARATER CONTINUO, VOLTADOS AO SUPORTE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL EFISCAL, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE CONTAS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DA FAZENDA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)

VIGÊNCIA.....: 27 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:716B656F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 0221/2026**

PORTARIA Nº 0221/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) LUCIANO SANTOS FERREIRA, portador do CPF nº ***.051.682-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 05 de Fevereiro de 2026, objetivando levar um paciente para realizar avaliação com especialista, no Hospital Municipal de Marabá/PA, regulado pela Central de Regulação nº 649760650.

Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 160,96 (cento e sessenta reais e noventa e seis centavos), totalizando R\$ 80,48 (oitenta reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 05 de Fevereiro de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:A48745A7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
REPUBLICAÇÃO PORTARIA N.º 005/2026 – SEMED

PORTARIA N.º 005/2026 – SEMED

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE ALEGRE**, Estado do Pará, a Sra. **ROSILENE OLIVEIRA ARCANJO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.247, de 03 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará em 06 de março de 2020, Edição 2440, e suas alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 5.250, de 15 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará em 17 de junho de 2020, Edição 2509;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir demandas temporárias da rede municipal de ensino por meio da contratação de servidores temporários e formação de cadastro de reserva;

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado EDITAL N.º 001/2025 – PSS/SEMED, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, com a devida publicidade e observância dos princípios administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos classificados no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025 – SEMED, para realizarem entrega de documentação (originais e cópias) relacionadas no Anexo II do Edital de Convocação, conforme dados informados no sistema no ato da inscrição.

Art. 2º Os documentos utilizados para a pontuação no PSS serão analisados pela Comissão Organizadora para confirmar a **HABILITAÇÃO** do(a) candidato(a) e comprovando-se que o(a) inscrito(a) atende todos os critérios estabelecidos no Edital 001/2025 – SEMED, dar-se-á prosseguimento à assinatura contratual.

§ - **I** Comprovando-se que o(a) candidato(a) atende todos os critérios estabelecidos no Edital 001/2025 e a veracidade das informações, daremos prosseguimento para a assinatura contratual.

Art. 3º Os documentos devem ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Rua Dr. João Coelho, nº 154, Cidade Alta – Monte Alegre/Pará, 1º piso, no horário das 8h30min às 12h e das 14h30min às 18h, **dos dias 19, 20 e 23/02/2026**.

§ **I** É imprescindível a entrega dos documentos nas datas e horários estabelecidos neste Edital de convocação, em envelope aberto, de acordo com as orientações do Edital nº 001/2025 – PSS/SEMED.

§ **II** Na impossibilidade do(a) candidato(a) comparecer presencialmente, a documentação poderá ser entregue por terceiros a partir da apresentação de Procuração devidamente reconhecida em cartório.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre – Pará, em 13 de fevereiro de 2026.

ROSILENE OLIVEIRA ARCANJO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 164/2025

45ª CONVOCATÓRIA PSS/SEMED – EDITAL N.º 001/2025.

Zona: URBANA – Cargo: PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA		
	CPF	NOME
1	XXX.003.XXX-27	JOELMIR JARDIM PEREIRA
Zona: RURAL – Cargo: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO GERAL		
	CPF	NOME
1	XXX.333.XXX-91	NAZAELEMA DE SOUZA E SOUZA
2	XXX.523.XXX-49	MARIA VANUBIA BARBOSA PEREIRA
3	XXX.745.XXX-20	CRISTIANA XAVIER SIMOES
Zona: RURAL – Cargo: PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA		
	CPF	NOME
1	XXX.813.XXX-72	MARCUS VINICIUS DE SOUSA MELO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (ORIGINAIS E XEROX) EM ENVELOPE ABERTO.

Documentação comprobatória dos requisitos mínimos do cargo (Certificado de Ensino Fundamental, Médio e/ou Superior);
Diploma/Certificado – Especialização, mestrado ou doutorado;
Declaração expressa e assinada que não possui vínculo profissional;
Ficha de Inscrição, devidamente preenchida;
Currículo;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Identidade Civil Oficial com Foto (RG);
Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH (de acordo com a exigência do cargo);
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
PIS/PASEP (quando houver);
Carteira de Reservista ou comprovante de dispensa (para candidatos do sexo masculino);
Comprovante de Residência Atualizado;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
Cartão SUS;
Laudo Médico da patologia (PCD);
Atestado de aptidão física e psicológica;
Tempo de Serviço/Experiência – Declaração ou Certidão na FUNÇÃO a que concorre;
Qualificação profissional – Cursos inerentes à ÁREA que concorre;
Carteira de Trabalho;
Dados bancários (Agência e número da conta corrente) Banco do Brasil,
quando houver;
Filhos de até 14 anos (certidão de nascimento, CPF e cartão SUS).

ROSILENE OLIVEIRA ARCANJO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 164/2025

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:E7DF24F8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 9/2026/009
PREGÃO ELETRÔNICO 9/2026/001

ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 9/2026/009

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2026/001

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Rondon do Pará-Pa, o Sr.º Edvaldo Rodrigues Cardoso Junior nomeado pela portaria 001/2026, no uso de suas atribuições legais e editalícias.

Pelo presente termo, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 9/2026/001**, que teve como **OBJETO**. Combustíveis (gasolina comum Petrobrás e Diesel S10 Petrobrás).

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** o processo licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 9/2026/001**, a seguinte empresa:

CONTRATADO: POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO, CNPJ sob nº 05.726.120/0001-94.

VALOR R\$ 427.400,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais)

A empresa citada acima foi, a vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Rondon do Pará – PA, 13 de fevereiro de 2026.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Roberto Barbosa da Silva

Código Identificador:0C67B0C7

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2026/001

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2026/001

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CONTRATADA: POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO

OBJETO: aquisição de combustíveis (Gasolina comum Petrobrás, Diesel S10 Petrobrás) para atender as necessidades da Câmara Municipal, deste Município.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 9/2026/001

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2026, prorrogável nos termos da legislação em vigor, através de termo aditivo, assinado entre as partes.

VALOR GLOBAL: R\$ 427.400,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas em que importam a execução do presente Contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

DATA DE ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2026.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

FORO: Rondon do Pará - PA

Publicado por:

Roberto Barbosa da Silva

Código Identificador:C616CB63

PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 9/2026/009 PREGÃO ELETRÔNICO 9/2026/001 HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 9/2026/009

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2026/001

HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Rondon do Pará-Pa, Pelo presente Resolve com fundamento nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e das demais normas legais aplicáveis. HOMOLOGAR e Tornar público através do Pregoeiro designado pela portaria 001/2026, o resultado do processo supra.

Objeto: Combustíveis (**Gasolina comum Petrobrás e Diesel S10 Petrobrás**), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rondon do Pará-PA

Empresa: POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO, CNPJ sob nº 05.726.120/0001-94.

Valor Total: R\$ 427.400,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais)

Data: 13 de Fevereiro de 2026«cdsProcesso_DATA_FECHAMENTO».

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Roberto Barbosa da Silva

Código Identificador:7752BD69

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 045/2025/FMAS

Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 15.550.147/0001-22, com sede na Rua Dália, nº 77, Centro, Sapucaia – Pará..

CONTRATADA: S A. S. FURTADO, CNPJ- 06.374.709/0001-33 - Endereço: Av. José Augusto Marinho, S/N, Centro - CEP: 68548000 - UF: PA - Município: Sapucaia..

DO REAJUSTE – Fica reajustado o quantitativo contratual com acréscimo **aproximado de 23,41%** (vinte e três Inteiros e quarenta e um centésimos por cento), do quantitativo inicial do **CONTRATO Nº 045/2025/FMAS**.

VALOR DO ADITIVO: R\$: 49.439,32 (quarenta e nove mil e quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo aditivo no disposto a Lei nº 14.133, de 2021, artigo, 91§ 4º e no artigo 124, inciso I, alínea “b”, artigo 125.

Sapucaia - Pará, em 16 de fevereiro de 2026

KATIANE FERNANDES DE LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto. Nº. 003/2025 GP

Publicado por:

Saymon Gueiros Silva

Código Identificador:FC422CFF

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº200/2025 –FMS/PMX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025-FMS/PMX

Considerando a Notificação nº 040/2026/TCM/PA, publicada em 12 de fevereiro de 2026, decorrente de representação formulada pelo Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará (MPCM/PA), com pedido de medida cautelar, em razão de apontamentos relacionados ao planejamento da contratação e à elaboração das peças procedimentais da fase preparatória do certame;

Considerando que tais apontamentos atingem pressupostos essenciais de validade do procedimento licitatório, notadamente quanto à adequada instrução da fase preparatória;

Considerando o poder-dever de autotutela da Administração Pública, consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que autoriza a Administração a anular ou revogar seus próprios atos quando eivados de vícios ou por razões de conveniência e oportunidade;

Considerando o disposto no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a revogação da licitação por motivo de interesse público devidamente justificado;

RESOLVE:

Revogar o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025 – FMS/PMX, por razões de interesse público superveniente, devidamente motivadas nos fundamentos acima expostos.

Registre-se que, inexistindo adjudicação e homologação do certame, não há situação jurídica consolidada a ser desconstituída, tratando-se de mera cessação do procedimento licitatório, inserida no âmbito do mérito administrativo.

JANAÍNA PEREIRA FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 001/2025 - PMX

Publicado por:

Keyte Carneiro da Mota

Código Identificador:AD2677E3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2026/PMX**

O Município de Xinguara, por meio de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026/PMX, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, recreativos e correlatos, incluindo equipamentos, acessórios, tatames e itens afins, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

A sessão pública estava anteriormente designada para o dia 23 de fevereiro de 2026, sendo suspensa para revisão das especificações do edital e seus anexos.

O edital será oportunamente republicado, com reabertura dos prazos legais e divulgação de nova data para realização do certame.

Xinguara/PA, 16 de fevereiro de 2026.

THAINÁ BRAGA MATOS

Agente de Contratação

Portaria nº 114/26

Publicado por:

Thainá Braga Matos

Código Identificador:DAEBEE28**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO / 2026 - GAB/SEMED Nº 005/2026****2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO / 2026
GAB/SEMED Nº 005/2026**

O MUNICÍPIO DE ITAITUBA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público, na forma da Lei Municipal Nº 2.485/2012 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Itaituba, tendo em vista o disposto na Lei Municipal Nº 2.869/2014, sobre a contratação por tempo determinado, bem como a Portaria de Lotação Nº 023 /2025– GAB/SEMED, Emenda Modificativa/CMI de 10 de março de 2022, Lei Municipal Nº 3.720/2022, Lei Municipal Nº 3.721/2022, Lei Municipal Nº 3.734/2022 e Lei Municipal 3.846/2023, divulga a realização de abertura do 2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO/2026 para selecionar candidatos, através de análise de currículo, por prazo determinado em funções temporárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itaituba – PA, estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os candidatos classificados por este Edital desenvolverão atividades vinculadas à SEMED, visando à manutenção do ensino regular aos alunos desta municipalidade, conforme o número de vagas informadas neste Edital. A vigência dos contratos transitórios de trabalho especial estará em conformidade com o Calendário Letivo 2026 / SEMED, podendo ser prorrogado ou rescindido a critério da Administração Pública. A vigência dos demais contratos estará em conformidade com as convocações do Concurso Público Municipal.

O 2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO/2026, será regido por este Edital GAB/SEMED Nº 003/2026, seus Anexos, eventuais Retificações e/ou Aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados em seu preâmbulo, e será executado através da Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado da Educação, nomeada mediante a Portaria GAB/SEMED Nº 001/2025.

Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o 2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO/2026, e o candidato ao se inscrever, declara aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico do Portal da Prefeitura de Itaituba (<https://www.itaituba.pa.gov.br>), sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar as informações e prazos nele previstos.

Os cargos e a distribuição de vagas e cadastro reserva estão previstos no item 6.

Os candidatos selecionados serão convocados através do Edital de Convocação, de acordo com o número de vagas ofertadas.

O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição.

Não será cobrada taxa de inscrição.

Devido à necessidade de execução imediata deste edital, a seletiva dos novos contratados dar-se-á por análise simples de currículo para que sejam supridas em tempo mínimo as vagas disponíveis nas Instituições de Ensino Público Municipal.

A obrigatoriedade da contratação dos candidatos estará limitada ao quantitativo de vagas ofertadas. Portanto, preenchendo tal quantitativo, encerram-se as contratações, e os demais candidatos serão vinculados ao CADASTRO RESERVA.

Os candidatos em CADASTRO RESERVA, caso haja a necessidade, serão convocados paulatinamente por meio de Edital de Convocação, durante a vigência deste Edital.

Os candidatos aprovados e contratados obedecerão às normas disciplinares contidas na Lei Municipal Nº 2.300/2012(RJU) e alterações posteriores.

Fica ciente o candidato selecionado, que deverá exercer suas atividades funcionais nos termos da legislação vigente, bem como cumprir as normas e critérios estabelecidos por esta municipalidade, estipulados de acordo com a NECESSIDADE DOS SERVIÇOS.

O candidato estará sujeito ao cumprimento do horário de trabalho, determinado pela Secretaria Municipal de Educação, na Instituição Escolar a que estiver vinculado, conforme a Portaria Nº 023/2025 – GAB/SEMED que dispõe sobre os procedimentos para o processo de lotação do ano letivo de 2026, das Instituições Públicas da Rede Municipal de Ensino e, na IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DO HORÁRIO, o mesmo será automaticamente eliminado.

DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os documentos descritos no **item 8** deverão ser entregues impressos (originais e/ou cópia), juntamente com a **FICHA DE INSCRIÇÃO**(ANEXO 1)– **na mesma ORDEM DO CHECK LIST**, na Secretaria Municipal de Educação, Sala anexa ao Gabinete do Secretário, 3º Piso do Centro Administrativo, localizado na Rodovia Transamazônica, nas datas estabelecidas neste edital.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do **2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO/2026** será realizada no ato de entrega da documentação solicitada neste edital (item 8), na Secretaria Municipal de Educação – Sala anexa ao Gabinete do Secretário, nos dias 18/02, das 14h às 17h ou no dia 19/02 das 8h às 16h;

O candidato deverá inscrever-se para um único cargo do **2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO/2026**. Em caso de persistência em realizar mais de uma inscrição, somente a última será validada;

Ao se inscrever, o candidato afirma ter conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como a remuneração e a carga horária referente ao cargo pretendido, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento em qualquer das fases do processo, sob nenhuma hipótese;

O candidato, antes de efetuar a inscrição, deve certificar-se de que preenche os requisitos contidos neste Edital;

O candidato deverá entregar no ato da inscrição, a documentação comprobatória para a devida pontuação, de acordo com o cargo pretendido, sendo que o documento anexado à ficha de inscrição deve ser compatível com as informações requeridas no item 8;

Não serão aceitas inscrições virtuais: via e-mail, whatsapp, Messenger, Instagram, Telegram, etc;

A formalização da inscrição somente se dará com a adequada entrega de todos os documentos dentro do período de inscrição informado no item 3.1;

O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento dos dados de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas;

Os dados prestados no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído aquele que informá-los incorretamente, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após a realização da convocação e/ou contratação.

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

São requisitos básicos para inscrição no **2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO/2026**:

Possuir idade mínima de 18 anos completos na data da convocação;

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;

Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo;

Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

No caso, do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

Não serão computados pontos aos itens exigidos como requisitos obrigatórios.

CARGOS E LOCALIDADE:

ÁREA RURAL**POLO 1:****REGIÃO SANTARÉM CUIABÁ**

ORD.	CARGO	ESCOLA
01	Mediador Escolar de Sala Regular 2(Para apoio na Educ. Infantil e Séries Iniciais)	SANTA TEREZINHA I
02	Mediador Escolar de Sala Regular 2(Para apoio na Educ. Infantil e Séries Iniciais)	JESUS VIRÁ
03	Mediador Escolar de Sala Regular 1(Para apoio do 6º ao 9º ano)	ENGº FRANCISCO BARROS
04	Mediador Escolar de Sala Regular 2(Para apoio na Educ. Infantil e Séries Iniciais)	ENGº FRANCISCO BARROS
05	Instrutor Pedagógico	ENGº FRANCISCO BARROS/ CMEI PAULO GIZONI

POLO 2:**REGIÃO TRANSAMAZÔNICA SENTIDO BUBURÉ**

ORD.	CARGO	ESCOLA
01	Mediador Escolar de Sala Regular 2(Para apoio na Educ. Infantil e Séries Iniciais)	Mº FRANCISCA DE PAIVA MACEDO
02	Mediador Escolar de Sala Regular 2(Para apoio na Educ. Infantil e Séries Iniciais)	PENEDO
03	Auxiliar de Serviços Gerais	CR
04	Merendeira 1	CR

POLO 3:**REGIÃO ESTRADA DE BARREIRAS, RIBEIRINHAS E ESCOLAS INDÍGENAS**

ORD.	CARGO	ESCOLA
01	Cuidador Educacional 2(Para apoio na Educ. Infantil e Séries Iniciais)	SANTO ANTONIO III
02	Cuidador Educacional 1(Para apoio do 6º ao 9º ano)	JUVÊNCIO CORREA
03	Mediador Escolar de Sala Regular 1(Para apoio do 6º ao 9º ano)	JUVÊNCIO CORREA
04	Mediador Escolar de Sala Regular 2(Para apoio na Educ. Infantil e Séries Iniciais)	JUVÊNCIO CORREA
05	Mediador Escolar de Sala Regular 2(Para apoio na Educ. Infantil e Séries Iniciais)	Mº HONORINA DE MELO BAIMA
06	Mediador Escolar de Sala Regular 2(Para apoio na Educ. Infantil e Séries Iniciais)	SÃO FRANCISCO VICINAL
07	Mediador Escolar de Sala Regular 2(Para apoio na Educ. Infantil e Séries Iniciais)	SOLDADO DA BORRACHA
08	Mediador Escolar de Sala Regular 2(Para apoio na Educ. Infantil e Séries Iniciais)	SAO LUIZ GONZAGA(ESTRADA PIMENTAL/ SÃO LUIZ DO TAPAJÓS)
09	Motorista de Veículos Pesados	SAO LUIZ GONZAGA(ESTRADA PIMENTAL/ SÃO LUIZ DO TAPAJÓS)
10	Mediador Escolar de Sala Regular 2(Para apoio na Educ. Infantil e Séries Iniciais)	SANTA CLARA II
11	Mediador Escolar de Sala Regular 2(Para apoio na Educ. Infantil e Séries Iniciais)	SÃO JOSÉ II
12	Mediador Escolar de Sala Regular 2(Para apoio na Educ. Infantil e Séries Iniciais)	Mº DE LURDES OLIVEIRA
13	Instrutor Pedagógico	DATIE BIUY/ SOLDADO DA BORRACHA/ SÃO LUIZ GONZAGA

POLO 4:**REGIÃO GARIMPEIRA**

ORD.	CARGO	ESCOLA
01	Mediador Escolar de Sala Regular 2(Para apoio na Educ. Infantil e Séries Iniciais)	PRESIDENTE TANCREDO NEVES
02	Mediador Escolar de Sala Regular 2(Para apoio na Educ. Infantil e Séries Iniciais)	ÁGUA BRANCA
03	Mediador Escolar de Sala Regular 2(Para apoio na Educ. Infantil e Séries Iniciais)	Mº DE NAZARÉ ARAÚJO COSTA
04	Cuidador Educacional 1(Para apoio do 6º ao 9º ano)	CESAR ALMEIDA
05	Mediador Escolar de Sala Regular 2(Para apoio na Educ. Infantil e Séries Iniciais)	CESAR ALMEIDA
06	Mediador Escolar de Sala Regular 2(Para apoio na Educ. Infantil e Séries Iniciais)	IEDA Mº GOMES BARBALHO
07	Mediador Escolar de Sala Regular 2(Para apoio na Educ. Infantil e Séries Iniciais)	Mº DO PATROCÍNIO
08	Cuidador Educacional 2(Para apoio na Educ. Infantil e Séries Iniciais)	CMEI ABC
09	Mediador Escolar de Sala Regular 2(Para apoio na Educ. Infantil e Séries Iniciais)	CMEI ABC
10	Auxiliar de Serviços Gerais	CR
11	Merendeira 1	CR
12	Instrutor Pedagógico	JARDIM DO OURO/ MARIA PEREIRA/ UCHOLÂNDIA/ IEDA BARBALHO

MIRITITUBA

ORD.	CARGO	ESCOLA
01	Mediador Escolar de Sala Regular 1(Para apoio do 6º ao 9º ano)	Integração Nacional
02	Mediador Escolar de Sala Regular 2(Para apoio na Educ. Infantil e Séries Iniciais)	Integração Nacional
03	Cuidador Educacional 2(Para apoio na Educ. Infantil e Séries Iniciais)	Integração Nacional
04	Instrutor Pedagógico	Everaldo Martins
05	Motorista de Veículos Pesados Educacional – ROTA:ESTRADA DE PIMENTAL/ JACUNDA/ MIRITITUBA	EMEF Carlos Sarmento/ EMEF Integração Nacional/ EEEM Jussara Terezinha

ÁREA URBANA

ORD.	CARGO	ESCOLA
01	Mediador Escolar de Sala Regular 1(Para apoio do 6º ao 9º ano)	A Mão Cooperadora/ Mº da Consolação/ Haroldo Veloso/ Pereira Brasil/ Mº Oliveira/ São Francisco das Chagas/ Marechal Rondon/Gonzaga Barros/
02	Mediador Escolar de Sala Regular 2(Para apoio na Educ. Infantil e Séries Iniciais)	Balão Mágico/ A Mão Cooperadora II/Chapeuzinho Vermelho/Mº Consolação/Haroldo Veloso/Pereira Brasil/Mº Oliveira de Mendonça/Gilda Lima do Carmo/Castelo Branco de Neve/São Francisco das Chagas/Hanna Stella/Bentes Leite/Cecezinha/Fernando Guilhon/São Tomé/A Mão Cooperadora
03	Cuidador Educacional 1(Para apoio do 6º ao 9º ano)	A Mão Cooperadora/Mº da Consolação/Haroldo Veloso/Mº Aparecida/Gonzaga Barros/
04	Cuidador Educacional 2(Para apoio na Educ. Infantil e Séries Iniciais)	Balão Mágico/Dom Pedro I/Mº Oliveira de Mendonça/Nazaré Freire/A Mão Cooperadora II/Gonzaga Barros/Bentes Leite/
05	Instrutor Pedagógico	15 VAGAS + CR

DAS VAGAS POR CARGOS

ÁREA RURAL					
POLO 1					
VAGAS NÍVEL MÉDIO					
CARGO / FUNÇÃO	VAGAS	C/H	ESCOLARIDADE	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO (R\$)
Mediador Escolar de Sala Regular 1 (Para apoio do 6º ao 9º ano)	01	30h	Ensino Médio /Cursando nível superior na área da Educação ou da Saúde	Certificado do curso de Ensino Médio/ Declaração de Estudante Acadêmico Universitário de cursos na área da Educação e Saúde e Curso de Extensão na área da Educação Especial com carga horária mínima de 120h.	R\$ 1.621,00
Mediador Escolar de Sala Regular 2 (Para apoio na Educ. Infantil e Séries Iniciais)	05	40h	Ensino Médio /Cursando nível superior na área da Educação ou da Saúde	Certificado do curso de Ensino Médio/ Declaração de Estudante Acadêmico Universitário de cursos na área da Educação e Saúde e Curso de Extensão na área da Educação Especial com carga horária mínima de 120h.	R\$ 1.985,72
Instrutor Pedagógico	04+CR	30h	Ensino Médio /Cursando nível superior na área da Educação	Certificado do curso de Nível Médio, Declaração de Estudante Acadêmico Universitário de cursos na área da Educação e Curso de Extensão em atividades artísticas, culturais, desportivas, educacionais, tecnológicas e outras.	R\$ 1.621,00

ÁREA RURAL					
POLO 2					
VAGAS NÍVEL MÉDIO					
CARGO / FUNÇÃO	VAGAS	C/H	ESCOLARIDADE	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO (R\$)
Mediador Escolar de Sala Regular 2 (Para apoio na Educ. Infantil e Séries Iniciais)	03	40h	Ensino Médio /Cursando nível superior na área da Educação ou da Saúde	Certificado do curso de Ensino Médio/ Declaração de Estudante Acadêmico Universitário de cursos na área da Educação e Saúde e Curso de Extensão na área da Educação Especial com carga horária mínima de 120h.	R\$ 1.985,72

ÁREA RURAL					
POLO 2					
VAGAS NÍVEL FUNDAMENTAL					
CARGO / FUNÇÃO	VAGAS	C/H	ESCOLARIDADE	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO (R\$)
Auxiliar de Serviços Gerais	CR	30h	Ensino Fundamental	Certificado devidamente registrado comprovando o Ensino Fundamental.	R\$ 1.621,00
Merendeira 1	CR	30h	Ensino Fundamental	Certificado devidamente registrado comprovando o Ensino Fundamental.	R\$ 1.621,00

ÁREA RURAL					
POLO 3					
VAGAS NÍVEL MÉDIO					
CARGO / FUNÇÃO	VAGAS	C/H	ESCOLARIDADE	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO (R\$)
Cuidador Educacional 1(Para apoio do 6º ao 9º ano)	01	30h	Ensino Médio / Cursando nível superior na área da Educação ou da Saúde	Certificado do curso de Ensino Médio/ Declaração de Estudante Acadêmico Universitário de cursos na área da Educação e Saúde e Curso de Extensão na área da Educação Especial com carga horária mínima de 120h.	R\$ 1.621,00
Cuidador Educacional 2(Para apoio na Educ. Infantil e Séries Iniciais)	01	40h	Ensino Médio / Cursando nível superior na área da Educação ou da Saúde	Certificado do curso de Ensino Médio/ Declaração de Estudante Acadêmico Universitário de cursos na área da Educação e Saúde e Curso de Extensão na área da Educação Especial com carga horária mínima de 120h.	R\$ 1.985,72
Mediador Escolar de Sala Regular 1 (Para apoio do 6º ao 9º ano)	01	30h	Ensino Médio / Cursando nível superior na área da Educação ou da Saúde	Certificado do curso de Ensino Médio/ Declaração de Estudante Acadêmico Universitário de cursos na área da Educação e Saúde e Curso de Extensão na área da Educação Especial com carga horária mínima de 120h.	R\$ 1.621,00
Mediador Escolar de Sala Regular 2 (Para apoio na Educ. Infantil e Séries Iniciais)	03	40h	Ensino Médio / Cursando nível superior na área da Educação ou da Saúde	Certificado do curso de Ensino Médio/ Declaração de Estudante Acadêmico Universitário de cursos na área da Educação e Saúde e Curso de Extensão na área da Educação Especial com carga horária mínima de 120h.	R\$ 1.985,72
Instrutor Pedagógico	02	30h	Ensino Médio / Cursando nível superior na área da Educação	Certificado do curso de Nível Médio, Declaração de Estudante Acadêmico Universitário de cursos na área da Educação e Curso de Extensão em atividades artísticas, culturais, desportivas, educacionais, tecnológicas e outras.	R\$ 1.621,00

ÁREA RURAL					
POLO 3					
VAGAS NÍVEL FUNDAMENTAL					
CARGO / FUNÇÃO	VAGAS	C/H	ESCOLARIDADE	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO (R\$)
MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01	30h	Ensino Fundamental	Certificado devidamente registrado comprovando o Ensino Fundamental. CNH (Carteira Nacional de Habilitação) atualizada na Categoria pertinente ao cargo.	R\$ 1.621,00

ÁREA RURAL					
POLO 4					
VAGAS NÍVEL MÉDIO					
CARGO / FUNÇÃO	VAGAS	C/H	ESCOLARIDADE	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO (R\$)
Cuidador Educacional 1(Para apoio do 6º ao 9º ano)	01	30h	Ensino Médio / Cursando nível superior na área da Educação ou da Saúde	Certificado do curso de Ensino Médio/ Declaração de Estudante Acadêmico Universitário de cursos na área da Educação e Saúde e Curso de Extensão na área da Educação Especial com carga horária mínima de 120h.	R\$ 1.621,00
Cuidador Educacional 2(Para apoio na Educ. Infantil e Séries Iniciais)	01	40h	Ensino Médio / Cursando nível superior na área da Educação ou da Saúde	Certificado do curso de Ensino Médio/ Declaração de Estudante Acadêmico Universitário de cursos na área da Educação e Saúde e Curso de Extensão na área da Educação Especial com carga horária mínima de 120h.	R\$ 1.985,72
Mediador Escolar de Sala Regular 2 (Para apoio na Educ. Infantil e Séries Iniciais)	10	40h	Ensino Médio / Cursando nível superior na área da Educação ou da Saúde	Certificado do curso de Ensino Médio/ Declaração de Estudante Acadêmico Universitário de cursos na área da Educação e Saúde e Curso de Extensão na área da Educação Especial com carga horária mínima de 120h.	R\$ 1.985,72
Instrutor Pedagógico	08	30h	Ensino Médio / Cursando nível superior na área da Educação	Certificado do curso de Nível Médio, Declaração de Estudante Acadêmico Universitário de cursos na área da Educação e Curso de Extensão em atividades artísticas, culturais, desportivas, educacionais, tecnológicas e outras.	R\$ 1.621,00

ÁREA RURAL					
POLO 4					
VAGAS NÍVEL FUNDAMENTAL					
Auxiliar de Serviços Gerais	02 + CR	30h	Ensino Fundamental	Certificado devidamente registrado comprovando o Ensino Fundamental.	R\$ 1.621,00
Merendeira 1	02 + CR	30h	Ensino Fundamental	Certificado devidamente registrado comprovando o Ensino Fundamental.	R\$ 1.621,00

ÁREA RURAL					
POLO 3-ESCOLAS INDÍGENAS					
CARGO / FUNÇÃO	VAGAS	C/H	ESCOLARIDADE	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO (R\$)
Auxiliar de Serviços Gerais	02	30h	Ensino Fundamental	Certificado devidamente registrado comprovando o Ensino Fundamental.	R\$ 1.621,00
Mediador Escolar de Sala Regular 2 (Para apoio na Educ. Infantil e Séries Iniciais)	02	40h	Ensino Médio / Cursando nível superior na área da Educação ou da Saúde	Certificado do curso de Ensino Médio/ Declaração de Estudante Acadêmico Universitário de cursos na área da Educação e Saúde e Curso de Extensão na área da Educação Especial com carga horária mínima de 120h.	R\$ 1.985,00
Cuidador Educacional 2 (Para apoio na Educ. Infantil e Séries Iniciais)	02	40h	Ensino Médio / Cursando nível superior na área da Educação ou da Saúde	Certificado do curso de Ensino Médio/ Declaração de Estudante Acadêmico Universitário de cursos na área da Educação e Saúde e Curso de Extensão na área da Educação Especial com carga horária mínima de 120h.	R\$ 1.985,72
Instrutor Pedagógico	02+CR	30h	Ensino Médio / Cursando nível superior na área da Educação	Certificado do curso de Nível Médio, Declaração de Estudante Acadêmico Universitário de cursos na área da Educação e Curso de Extensão em atividades artísticas, culturais, desportivas, educacionais, tecnológicas e outras.	R\$ 1.621,00

MIRITITUBA					
VAGAS NÍVEL MÉDIO					
CARGO / FUNÇÃO	VAGAS	C/H	ESCOLARIDADE	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO (R\$)
Mediador Escolar de Sala Regular 1 (Para apoio do 6º ao 9º ano)	03	30h	Ensino Médio /Cursando nível superior na área da Educação ou da Saúde	Certificado do curso de Ensino Médio/ Declaração de Estudante Acadêmico Universitário de cursos na área da Educação e Saúde e Curso de Extensão na área da Educação Especial com carga horária mínima de 120h.	R\$ 1.621,00
Mediador Escolar de Sala Regular 2 (Para apoio na Educ. Infantil e Séries Iniciais)	03	40h	Ensino Médio / Cursando nível superior na área da Educação ou da Saúde	Certificado do curso de Ensino Médio/ Declaração de Estudante Acadêmico Universitário de cursos na área da Educação e Saúde e Curso de Extensão na área da Educação Especial com carga horária mínima de 120h.	R\$ 1.985,72
CUIDADOR EDUCACIONAL 2 (Para apoio na Educ. Infantil e Séries Iniciais)	01	40h	Ensino Médio / Cursando nível superior na área da Educação ou da Saúde	Certificado do curso de Ensino Médio/ Declaração de Estudante Acadêmico Universitário de cursos na área da Educação e Saúde e Curso de Extensão na área da Educação Especial com carga horária mínima de 120h.	R\$ 1.985,72
INSTRUTOR PEDAGÓGICO	02+CR	30h	Ensino Médio / Cursando nível superior na área da Educação	Certificado do curso de Nível Médio, Declaração de Estudante Acadêmico Universitário de cursos na área da Educação e Curso de Extensão em atividades artísticas, culturais, desportivas, educacionais, tecnológicas e outras.	R\$ 1.621,00
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS EDUCACIONAL	01	30h	Ensino Médio	Certificado de conclusão do Ensino Médio, CNH (Carteira Nacional de Habilitação) atualizada na Categoria pertinente ao cargo.	R\$ 2.191,32

ÁREA URBANA					
VAGAS NÍVEL MÉDIO					
CARGO / FUNÇÃO	VAGAS	C/H	ESCOLARIDADE	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO (R\$)
Mediador Escolar de Sala Regular 1 (Para apoio do 6º ao 9º ano)	19	30h	Ensino Médio /Cursando nível superior na área da Educação ou da Saúde	Certificado do curso de Ensino Médio/ Declaração de Estudante Acadêmico Universitário de cursos na área da Educação e Saúde e Curso de Extensão na área da Educação Especial com carga horária mínima de 120h.	R\$ 1.621,00
Mediador Escolar de Sala Regular 2 (Para apoio na Educ. Infantil e Séries Iniciais)	48	40h	Ensino Médio /Cursando nível superior na área da Educação ou da Saúde	Certificado do curso de Ensino Médio/ Declaração de Estudante Acadêmico Universitário de cursos na área da Educação e Saúde e Curso de Extensão na área da Educação Especial com carga horária mínima de 120h.	R\$ 1.985,72
CUIDADOR EDUCACIONAL 1 (Para apoio do 6º ao 9º ano)	04	30h	Ensino Médio /Cursando nível superior na área da Educação ou da Saúde	Certificado do curso de Ensino Médio/ Declaração de Estudante Acadêmico Universitário de cursos na área da Educação e Saúde e Curso de Extensão na área da Educação Especial com carga horária mínima de 120h.	R\$ 1.621,00
CUIDADOR EDUCACIONAL 2 (Para apoio na Educ. Infantil e Séries Iniciais)	08	40h	Ensino Médio /Cursando nível superior na área da Educação ou da Saúde	Certificado do curso de Ensino Médio/ Declaração de Estudante Acadêmico Universitário de cursos na área da Educação e Saúde e Curso de Extensão na área da Educação Especial com carga horária mínima de 120h.	R\$ 1.985,72
INSTRUTOR PEDAGÓGICO	15 + CR	30h	Ensino Médio /Cursando nível superior na área da Educação	Certificado do curso de Nível Médio, Declaração de Estudante Acadêmico Universitário de cursos na área da Educação e Curso de Extensão em atividades artísticas, culturais, desportivas, educacionais, tecnológicas e outras.	R\$ 1.621,00

DA INSCRIÇÃO E DA RESERVA DE VAGAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37, §1º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989, e suas alterações e, nos termos do presente Edital, será reservado 05 % (cinco por cento) das vagas dos cargos ofertados;

É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente;

Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange os critérios de avaliação e a todas as demais normas;

Os candidatos com deficiência, aprovados neste Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também em lista de classificação geral.

Os candidatos amparados pelo disposto em “7.1” e “7.2” contidos neste item, e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, deverão apresentar no ato da entrega da documentação, laudo médico atualizado que o qualifique como deficiente e que mencione aptidão do candidato à função a ser desempenhada;

Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições do cargo, conforme constatado pelo laudo apresentado ou ausência do mesmo para comprovação;

Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, e também não será considerada sua classificação na listagem geral;

Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais aprovados, respeitando a ordem de classificação;

Após a investidura na função, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou re maneja mento;

Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos auditivos;

Para se beneficiar da reserva de vagas o candidato deverá, declarar e anexar, no momento da inscrição, Laudo Médico Pericial, especificando a deficiência de que é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;

O candidato que não declarar a deficiência ou deixar de apresentar o laudo médico atualizado perderá a prerrogativa.

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

8.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar documentos originais e/ou cópias, conforme listagem a seguir, para as devidas consultas:

Curriculum Vitae

Certidão de Nascimento ou Casamento – 01 cópia;

CPF ou comprovante de situação cadastral emitido pela Receita Federal – 01 cópia;

Carteira de Identidade – RG (original e cópia) – 01 cópia;

Título de eleitor e comprovante da última votação (original e cópia) – 01 cópia;

Carteira de Trabalho - CTPS (original e 01 cópia das páginas 1 e 2);

01 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – categoria D (obrigatório para o cargo de motorista).

Comprovante de Quitação Militar, no caso de sexo masculino (original e cópia) – 01 cópia;

Cartão SUS

Carteira de Vacinação – Covid19

Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Comprovante de Residência atualizado – 01 cópia;

*Cópia do comprovante de conta bancária do **Bradesco /AGÊNCIA DE ITAITUBA(cartão ou extrato) – CASO SEJA CONVOCADO(A);***

Declaração de acúmulo de cargos;

Certidão de Antecedentes Criminais do TJ/PA, TRF 1ª Região e da Polícia Civil (ANEXO6);

Declaração de bens e valores (original) ou Declaração de Imposto de Renda (cópia).

Certificado de Escolaridade ao cargo pretendido (original e cópia) – 01 cópia;

Pós-Graduação em Nível de Especialização – Encargos de Nível Superior;

Certificados de Aperfeiçoamento Profissional (original e cópia);

Certificados de Participação em Eventos Educacionais (original e cópia);

Carta de Referência Profissional (cópia);

Tempo de Serviço: Comprova ntes de Recebimento de Proventos;

RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS E O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) original – CASO SEJA CONVOCADO(A).

EXAMES MÉDICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Os candidatos convocados deverão realizar os exames abaixo listados, ÀS SUAS EXPENSAS, e entregá-los, JUNTAMENTE COM O ASO, na Secretaria Municipal de Educação, Sala 05 – Coordenação de Recursos Humanos, 3º Piso do Centro Administrativo, localizado na Rodovia Transamazônica.

Os exames poderão ser realizados em laboratório de livre escolha do candidato, após sua convocação.

Candidatos com deficiência deverão apresentar Laudo Médico, original ou cópia autenticada, expedido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência em letra legível.

Os candidatos com deficiência deverão observar o item 7 deste Edital.

PARA TODOS OS CARGOS	
EXAMES MÉDICOS PARA EXPEDIÇÃO DO ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL	
EXAMES DE ROTINA – COMPLEMENTARES	
- HEMOGRAMA COMP + CONT PLAQ	X
- TIPAGEM SANGUÍNEA + FATOR RH	X
- SUMÁRIO DE URINA	X
- PARASITOLÓGICO DE FEZES	X
- GLICEMIA	X
- COLESTEROL TOTAL	X
- URÉIA	X

- TRIGLICERÍDEOS	X
- CREATININA	X
- RX DE TÓRAX (PA) PADRÃO OIT	X
- AVALIAÇÃO DA ACUIDADE VISUAL	X
- EEG (ELETROENCEFALOGRAMA)	X

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção contará com as seguintes etapas: Entrega presencial da Ficha de Inscrição, **DEVIDAMENTE PREENCHIDA PELO CANDIDATO (ANEXO I)**, e entrega dos documentos solicitados **noitem 08** na Secretaria Municipal de Educação, Sala anexa ao Gabinete do Secretário, 3º Piso do Centro Administrativo, localizado na Rodovia Transamazônica; Análise dos Currículos pelos membros da Comissão do PSS;

Homologação do Resultado, Convocação dos Selecionados;

Entrega do Resultado dos Exames e do ASO;

Efetivação da contratação.

O ferto de vagas– O candidato deverá observar as vagas ofertadas nos cargos listados no item 6.

Inscrição– No momento presencial da inscrição, o candidato deverá entregar os documentos informados neste Edital.

Análise documental– No momento da entrega da documentação, os membros da Comissão do PSS procederão à análise e inserção das pontuações.

Na hipótese de não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a devida pontuação;

Os critérios de seleção e pontuação a ser considerados na Análise Documental constam no item 11 deste Edital;

Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental, **DOCUMENTAÇÃO ILEGÍVEL**, parcial, incompleta ou extemporânea.

Convocação para contratação, após a Homologação do Resultado: Esta etapa consiste na convocação dos selecionados, através da publicação de Edital de Convocação no endereço eletrônico do Portal da Prefeitura de Itaituba (<https://www.itaituba.pa.gov.br>), sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar as informações e prazos nele previstos.

Nesta Etapa, deverá ocorrer a entrega do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) e demais resultados clínicos.

O candidato que não comparecer no local, data e horários definidos (horário de Brasília) para a convocação, será considerado faltoso e estará automaticamente eliminado do processo.

DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

Os candidatos serão selecionados de acordo como quadro de pontuação;

Os candidatos a serem contratados serão os selecionados com maior pontuação até que encerre o total de vagas ofertadas.

Os candidatos excedentes ao total de vagas ofertadas serão inclusos em cadastro reserva, que poderão ser convocados a critério da necessidade da Administração Pública.

Os currículos serão avaliados pelos membros da Comissão do PSS, com base nos critérios de pontuação deste item.

Serão considerados para a seleção das vagas oferecidas, além dos requisitos obrigatórios, os pontos obtidos nos itens descritos nos quadros a seguir:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

LOCALIDADE: ÁREA RURAL

ITEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	Tempo de Serviço	Comprovante de recebimento de proventos referente ao exercício no cargo pretendido, por um período máximo de três anos. A pontuação será de 10 (dez) pontos por ano comprovado, com um limite máximo de 30 (trinta) pontos.	10 a 30
02	Aperfeiçoamento Profissional	Certificados de cursos, realizados nos últimos três anos na área pretendida, por instituições legalmente autorizadas, contendo carga horária mínima de 4h. Atribui-se 10 (dez) pontos para cada certificado apresentado, podendo somar no máximo 20 (vinte) pontos.	10 a 20
03	Carta de Referência Profissional	Documento que comprova aptidão do candidato, expedido pelo responsável da instituição (chefia imediata, gestor, gerente, dentre outros), destacando suas qualidades e recomendando sua contratação pela Secretaria Municipal de Educação.	30
04	Eventos Educacionais	Participação em Conferência Municipal, Palestras, Seminários, Congressos, Simpósios, Oficinas. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada certificado, podendo somar no máximo 20 (vinte) pontos.	05 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL			100

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

LOCALIDADE: ÁREA RURAL

ITEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	Tempo de Serviço	Comprovante de recebimento de proventos referente ao exercício no cargo pretendido, por um período máximo de três anos. A pontuação será de 10 (dez) pontos por ano comprovado, com um limite máximo de 30 (trinta) pontos.	10 a 30
02	Aperfeiçoamento Profissional	Certificados de cursos, realizados nos últimos três anos na área pretendida, por instituições legalmente autorizadas, contendo carga horária mínima de 4h. Atribui-se 10 (dez) pontos para cada certificado apresentado, podendo somar no máximo 20 (vinte) pontos.	05 a 20
03	Carta de Referência Profissional	Documento que comprova aptidão do candidato, expedido pelo responsável da instituição (chefia imediata, gestor, gerente, dentre outros), destacando suas qualidades e recomendando sua contratação pela Secretaria Municipal de Educação.	50
PONTUAÇÃO TOTAL			100

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – FORMAS DE COMPROVAÇÃO:

Para experiência na INICIATIVA PRIVADA:cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional na função a qual concorre, e/ou Declaração de Tempo de Serviço no Emprego Privado fornecida pelo anterior empregador/instituição, ANEXO 2;

Para experiência em ÓRGÃO PÚBLICO:Comprovante de Recebimento de Proventos, referente a 03 (três) anos trabalhados (36 meses), no cargo pretendido. Podendo ser comprovado com o último contracheque de cada ano de trabalho, que conste a data de admissão.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Os critérios de desempate serão aplicados uma única vez, ao final do certame com a seguinte ordem:

Possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

Possuir maior pontuação no tempo de experiência profissional comprovada na área que concorre;

Possuir maior pontuação nos cursos de Aperfeiçoamento Profissional;

DO CRONOGRAMA

As etapas do 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO/ 2026, serão realizadas conforme cronograma abaixo:

Publicação do Edital de abertura no site: https://www.itaituba.pa.gov.br	13 de fevereiro de 2026.
Realizar as inscrições na Secretaria Municipal de Educação de Itaituba-Sala 8 – Diretoria de Ensino, 3º Piso do Centro Administrativo, localizado na Rodovia Transamazônica.	A documentação solicitada neste edital, deverá ser preenchida e entregue nos dias 18/02, das 14h às 17h ou no dia 19/02 das 8h às 16h

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os selecionados deverão comparecer na data da Convocação e iniciar os exames necessários para expedição do ASO, que deverá ser entregue de acordo com a data marcada pelo órgão clínico de livre escolha do candidato.

A cópia dos documentos entregues pelo inscrito não será devolvida durante ou ao final do **1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO/ 2026**.

Os selecionados deverão assumir suas atividades funcionais, de acordo com as orientações da Coordenação de Recursos Humanos/SEMED.

15.4 A vigência dos contratos estará em conformidade com as atividades escolares do Calendário Letivo 2026 / SEMED e/ou com a convocação do Concurso Público, podendo ser prorrogado ou rescindido a critério da Administração Pública.

15.5 Na hipótese de extinção da causa justificadora da contratação, esta será rescindida de imediato, sem direito a indenizações.

A inexistência, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará em eliminação do candidato com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

O não comparecimento do selecionado dentro do prazo informado na convocação para a celebração do Contrato Temporário de Prestação de Serviços implicará na sua eliminação do processo seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Educação;

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, publicado no endereço eletrônico <https://www.itaituba.pa.gov.br>

Terá sua inscrição anulada e será automaticamente eliminado, o candidato que utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do **1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO/2026**.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Educação, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública;

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaituba-PA, 13 de fevereiro de 2026.

AMILTON TEIXEIRA PINHO
Secretário Municipal de Educação
DECRETOMUNICIPAL Nº 0005/2025

Publicado por:
David Paulo Carvalho Lima
Código Identificador:9BA92847

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026/001

CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026/001, DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ E A EMPRESA POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA. CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**, órgão colegiado do Poder Legislativo Municipal de Rondon do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 04.787.909/0001-92, com sede estabelecida na cidade de Rondon do Pará, sito à Avenida Moreira, 239 - Bairro Centro, CEP 68638-000, neste ato representada por Sr.^a Presidente **MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO**, Vereador(a), brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 4394056 SSP/PA e do CPF/MF nº 824.599.402-20, residente e domiciliada no Município de Rondon do Pará na Rua Antônio Barroso nº 27 Bairro Centro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO**, sediada nesta cidade na Avenida Marechal Rondon nº 1299, inscrita no CNPJ sob nº 05.726.120/0001-94, representada neste ato por **ADALBERTO ALVES CAVALCANTE**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo originário da modalidade Pregão Eletrônico 9/2026/001, homologado pelo representante da **CONTRATANTE** em data de 13/02/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do Edital de Licitação, n.º 9/2026/001 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 13/02/2026, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis, (**GASOLINA COMUM E DIESEL S10**), pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

ITEM	DISCRICÃO	QUANTI.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum, de conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP	60.000	LTS	R\$ 6,40	R\$ 384.000,00
2	Óleo Diesel S10, de conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP	7.000	LTS	R\$ 6,20	R\$ 43.400,00
	TOTAL GERAL				R\$ 427.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO E DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1. O Contrato terá validade a partir da data da assinatura até 31/12/2026, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública, mantidas as condições originalmente pactuadas e observado o interesse público.

3.1.2. A duração contratual observará o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina a fixação do prazo de vigência dos contratos administrativos de acordo com a natureza do objeto, admitindo-se, especialmente para serviços e fornecimentos contínuos, vigência inicial de até 5 (cinco) anos, com prorrogações sucessivas, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que prevista no instrumento convocatório e comprovada a vantajosidade.

3.1.3. A prorrogação do prazo de vigência constitui alteração contratual, não sendo automática, dependendo de acordo expresso entre as partes e de formalização por meio de Termo Aditivo, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser precedida de justificativa técnica da Administração e da correspondente aprovação jurídica.

3.1.4. As prorrogações observarão, ainda, o regime jurídico das alterações contratuais previsto nos arts. 124 a 139 da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam as hipóteses, limites e forma das modificações contratuais, exigindo, como regra, termo aditivo específico, ressalvadas apenas as hipóteses legais de apostilamento.

3.1.5. O prazo de entrega dos combustíveis, será de forma imediato, o abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustíveis do **CONTRATADO**, sempre que autorizado pelo responsável.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O valor a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de **R\$ 427.400,00** (Quatrocentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais), conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado, mediante a entrega dos combustíveis, e apresentação de nota fiscal, que será atestada e pelo fiscal de contrato da **CONTRATANTE**.

5.2. O pagamento correrá em até o dia 30 de cada mês contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Crédito Orçamentário	VALOR R\$ 499.650,00

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice [INPC] do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

8.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de **R\$ 427.400,00** (Quatrocentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais) mediante utilização do índice [INPC].

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3.** O **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

10.1 A **CONTRATADA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer os itens licitados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. São obrigações do **CONTRATANTE**:

11.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

11.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da **CONTRATADA**:

12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

12.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social e para aprendiz.

12.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

12.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 3.551/2023 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio do pregoeiro, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito da Câmara Municipal de Rondon do Pará, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

13.2. A gestão do contrato ficará a cargo Presidente da Câmara a Srª **Milena da Costa Lustosa Machado**.

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Rovanio Ribeiro de Sousa, fiscal do Contrato.

13.4. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do presente contrato será recebido:

14.1.1. Os combustíveis serão recebidos de forma contínua e regular, o acompanhamento e fiscalização, será designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação da conformidade com as exigências contratuais.

14.2. O recebimento contínuo e regular ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser acumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

15.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

15.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

15.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

15.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO

16. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

16.1. A extinção do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

16.1.3. A Câmara Municipal de Rondon do Pará-Pa, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

16.1.4. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Rondon do Pará para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rondon do Pará 16 de Fevereiro de 2026.

Câmara Municipal De Rondon Do Pará,
CNPJ sob nº 04.787.909/0001-92

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO –
Presidente

Posto E Hotel São Francisco
CNPJ- 05.726.120/0001-94

ADALBERTO ALVES CAVALCANTI
CPF nº 167.947.102-34
Contratada

Publicado por:
Roberto Barbosa da Silva
Código Identificador:EDA6C86E

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES

91. 3212.2371

famep.pa@gmail.com



FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ